



DELIBERAÇÃO DO CBH SANTA MARIA DA VITÓRIA Nº 02/2015, DE 18 DE MARÇO DE 2015

Institui em caráter temporário a Câmara Técnica de Cobrança e Usos Prioritários do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santa Maria da Vitória – CT-Cobrança.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santa Maria da Vitória – CBH Santa Maria, criado pelo Decreto Estadual Nº 1.934-R, de 10 de outubro de 2007, do Governador do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 30 de seu Regimento Interno, na Deliberação CHB-Santa Maria Nº 04/2009, de 29 de janeiro de 2009,

DELIBERA:

Art. 1º Fica instituída, em caráter temporário, a *Câmara Técnica de Cobrança e Usos Prioritários* do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santa Maria da Vitória – CT- Cobrança

Art. 2º Além das competências previstas no Art. 5º da Deliberação CBH - Santa Maria nº 04/2009, cabe à CT-Cobrança:

- I. Informar e subsidiar o Comitê na futura decisão sobre modelo de cobrança, tarifas e arrecadação a ser adotado na bacia do rio Santa Maria da Vitória;
- II. Elaborar proposta tecnicamente fundamentada de mecanismos, critérios e valores da cobrança que considere as especificidades da bacia, do ponto vista hídrico, econômico e sócio ambiental ;
- III. Apresentação de relatórios parciais nas reuniões ordinárias do Comitê e em reunião extraordinária quando estiver previsto em pauta;
- IV. O relatório final deverá ser apresentado quando da finalização dos seus trabalhos, com data a ser definida pela plenária do Comitê; e
- V. Outras atividades que venham a lhe ser atribuídas pelo Plenário do CBH Santa Maria da Vitória.

Art. 3º A CT-Cobrança será integrada por 6 membros. As instituições e os membros aprovados para compor a CT – Cobrança, na ordem de indicação, são:

Segmento	Instituição
Sociedade Civil	Instituto Portas Abertas
	Sindicato Rural de Santa Leopoldina
Poder Público	Prefeitura Municipal de Vitória
	Agência Estadual de Recursos Hídricos
Usuário	Cesan
	Arcelor Mittal

Paragrafo único – Podem ser substituídas as instituições ou representantes ora indicados, por questão de ausência nas reuniões, constante do Artigo 10 da Resolução 04/2009, devendo cada segmento indicar nova representação, homologada em reunião da plenária do comitê.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Bacia do Rio Santa Maria da Vitória, 18 de março de 2015.

Diretoria.

Roberto Dias Ribeiro
Presidente

Maria Helena Alves
Secretaria Executiva

Clystheres de Freitas
Vice- presidente